



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 008 /2026

Cidreira, 27 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, por *superavit*, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.557.361,62, e dá outras providências**” para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 2.557.361,62 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), a fim de reforçar a dotação orçamentária destinada a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se os recursos oriundos do *superávit* financeiro verificado no exercício de 2025 e anteriores ainda não utilizados, a seguir elencados:

- a) R\$ 86.168,86 – Emenda Parlamentar nº 39510002;
- b) R\$ 140.728,73 - Emenda Parlamentar nº 40330007;
- c) R\$ 60.537,27- Emenda Parlamentar nº 40400001;
- d) R\$ 300.639,45 - Emenda Parlamentar nº 60060003;
- e) R\$ 1.306,12 – Transferências União Calamidade Pública;
- f) R\$ 93.097,12 - Emenda Parlamentar nº 28580001;
- g) R\$ 273.673,92 - Emenda Parlamentar nº 20230012;
- h) R\$ 984.324,69 – Construção UBS Francisco Mendes;
- i) R\$ 150.307,22 – Saldo de Emendas anteriores;
- j) R\$ 20.316,07 – Vigilância em Saúde;
- k) R\$ 73.586,52 – Farmácia Básica;
- l) R\$ 60.000,00 – Rede Bem Cuidar;
- m) R\$ 86.495,20 – Atenção Básica (material odontológico);
- n) R\$ 200.248,75 – Rede Bem Cuidar – Reforma UBS Brisas do Mar;
- o) R\$ 25.931,70 – Emenda nº 43080001.

O valor de R\$2.557.361,62 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) será alocado conforme relação abaixo, permitindo a continuidade e a expansão das ações da Secretaria.

06.03.10.301.0119.2450 – Custeio Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de consumo (CR 9236-FR 600)	136.808,31
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ (CR 9237-FR 600)	451.266,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ (CR 9252-FR 706)	25.931,70
06.03.10.303.0119.2468 – Custeio Assist. Farmacêutica	
3.3.90.30 – Material de consumo (CR 9241-FR 600)	1.306,12
06.03.10.301.0119.2478 – Investimento Atenção Básica	
4.4.90.52 -Equipamentos e material permanente (CR 9230-FR 601)	366.771,04
4.4.90.51 – Obras e instalações (CR 9248-FR 601)	984.324,69
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (FR 601)	150.307,22
06.02.10.305.0120.2469- Epidemiologia PPI TFECD	




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de consumo (CR 383-FR 621)	20.316,07
06.02.10.301.0119.2437 – Farmácia Básica/Farmácia	
3.3.90.30 – Material de consumo (CR 334-FR 621)	73.586,52
4.4.90.51- Obras e instalações (FR 621)	60.000,00
06.02.10.301.0119.1196 – Incentivo Atenção Básica Estado	
3.3.90.30 – Material de consumo (CR 277-FR 621)	86.495,20
06.02.10.301.0119.2427 – PSF/Saúde para Todos	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ (CR 8398-FR 621)	200.248,75

No mais, a aplicação dos recursos do superávit financeiro demonstra responsabilidade fiscal e permite que a Administração Municipal prossiga o planejamento estratégico da Secretaria.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


MARILENE SESSIM FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

7839

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, por *superavit*, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.557.361,62, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.557.361,62 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.03.10.301.0119.2450 – Custeio Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de consumo (CR 9236-FR 600)	136.808,31
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ (CR 9237-FR 600)	451.266,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ (CR 9252-FR 706)	25.931,70
06.03.10.303.0119.2468 – Custeio Assist. Farmacêutica	
3.3.90.30 – Material de consumo (CR 9241-FR 600)	1.306,12
06.03.10.301.0119.2478 – Investimento Atenção Básica	
4.4.90.52 -Equipamentos e material permanente (CR 9230-FR 601)	366.771,04
4.4.90.51 – Obras e instalações (CR 9248-FR 601)	984.324,69
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (FR 601)	150.307,22
06.02.10.305.0120.2469- Epidemiologia PPI TFECD	
3.3.90.30 – Material de consumo (CR 383-FR 621)	20.316,07
06.02.10.301.0119.2437 – Farmácia Básica/Farmácia	
3.3.90.30 – Material de consumo (CR 334-FR 621)	73.586,52
4.4.90.51- Obras e instalações (FR 621)	60.000,00
06.02.10.301.0119.1196 – Incentivo Atenção Básica Estado	
3.3.90.30 – Material de consumo (CR 277-FR 621)	86.495,20
06.02.10.301.0119.2427 – PSF/Saúde para Todos	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ (CR 8398-FR 621)	200.248,75

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes do *superavit* financeiro nos seguintes recursos:

- R\$ 86.168,86 – Emenda Parlamentar nº 39510002;
- R\$ 140.728,73 - Emenda Parlamentar nº 40330007;
- R\$ 60.537,27- Emenda Parlamentar nº 40400001;
- R\$ 300.639,45 - Emenda Parlamentar nº 60060003;
- R\$ 1.306,12 – Transferências União Calamidade Pública;
- R\$ 93.097,12 - Emenda Parlamentar nº 28580001;
- R\$ 273.673,92 - Emenda Parlamentar nº 20230012;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

- h) R\$ 984.324,69 – Construção UBS Francisco Mendes;
- i) R\$ 150.307,22 – Saldo de Emendas anteriores;
- j) R\$ 20.316,07 – Vigilância em Saúde;
- k) R\$ 73.586,52 – Farmácia Básica;
- l) R\$ 60.000,00 – Rede Bem Cuidar;
- m) R\$ 86.495,20 – Atenção Básica (material odontológico);
- n) R\$ 200.248,75 – Rede Bem Cuidar – Reforma UBS Brisas do Mar;
- o) R\$ 25.931,70 – Emenda nº 43080001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


MARILENE SESSIM FERREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.


GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração